

RELATÓRIO Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem Presidencial nº 103, de 2011 (nº 246, de 2011, na origem) que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, em recondução.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

A Presidente da República, Senhora DILMA ROUSSEFF, submete à apreciação do Senador Federal, mediante a Mensagem nº 103, de 2011 (nº 246, de 2011, na origem), nos termos do § 1º do art. 128 da Constituição Federal, o nome do Senhor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, para o cargo de Procurador-Geral da República, em recondução.

Compete ao Senado Federal, privativamente, nos termos do art. 52, inciso III, letra *e* do Estatuto Magno, aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha do Procurador-Geral da República.

O Regimento Interno desta Casa atribui a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (art. 101, II, letra *i*, RISF), a tarefa de emitir o parecer respectivo, observadas as regras pertinentes ao rito, inscritas no art. 383.

O currículo de ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, indicado para recondução ao cargo de Procurador-Geral da República, contempla as informações necessárias ao exame da matéria por esta Comissão.

Sua Excelência é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, formado em 18 de dezembro de

1977, tendo sido, na ocasião, escolhido por seus pares para orador da turma.

Ingressou no Ministério Público Federal mediante concurso público, quando da realização do 5º Concurso para Provimento do cargo de Procurador da República, ocorrido entre os anos de 1980 e 1982. Em 1993 foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador Regional da República, e, em 1994 foi promovido, também por merecimento, para o cargo de Sub-Procurador Geral da República. Ocupou a partir de 30 de junho de 2005 o cargo Vice-Procurador Geral da República.

Membro do Conselho Superior do Ministério Público Federal, eleito por toda a categoria, nos anos de 1996 a 2000 e de 2001 a 2005. Ocupou, nessa condição, a Vice-Presidência do Conselho Superior do Ministério Público de setembro de 2001 a junho de 2005.

Entre outras atividades e atribuições desenvolvidas no Ministério Público Federal, o indicado foi Coordenador de Distribuição dos processos do Supremo Tribunal Federal e responsável pela formulação de pareceres uniformes, desde fevereiro de 1995, atividade de que resultou sua manifestação em mais de cinquenta mil (50.000) feitos durante esse período.

Foi membro da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, dedicada ao Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, desde a sua instalação, ocupando a sua coordenação no período de setembro de 1995 a abril de 2002.

Indicado Secretário do Concurso Público para Procurador da República, atribuição que desenvolveu de junho de 1994 a julho de 2004, foi incumbido da coordenação dos oito (8) concursos que foram realizados nesse período.

Designado pelo Procurador-Geral da República, em agosto de 1991, integrou a Comissão destinada a elaborar trabalho sobre a atuação da instituição na área ambiental, visando sua participação na Conferência Internacional Rio-1992.

Integrou, no Ministério Público Federal, a Comissão do Estágio Probatório, primeiro órgão concebido para o acompanhamento da atuação dos membros do Ministério Público Federal desde a posse até o vitaliciamento.

No âmbito corporativo, integrou a Diretoria da Associação Nacional dos Procuradores da República, (ANPR), a partir de 1984, tornando-se o seu Presidente a partir de junho de 1987, cargo que ocupou até junho de 1989, ou seja, durante a maior parte do período em que ocorreu a Assembléia Nacional Constituinte e também por ocasião da elaboração legislativa da proposição que resultou na Lei Orgânica do Ministério Público, a Lei Complementar nº 75, de 1993.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS participou de inúmeros congressos, seminários e cursos jurídicos, os quais são enumerados em seu currículo. Entre tais eventos, destaco o *Segundo Seminário Nacional de Juízes, Procuradores, Promotores e Advogados Eleitorais*, como palestrante, evento ocorrido em Brasília, de 12 a 14 de abril de 2004.

Cabe também citar a palestra sobre o tema *A Câmara do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural*, no III Curso de Iniciação para Procurador da República, promovido pela Escola Superior do Ministério Público, em Brasília, no dia 16 de março de 2004. No âmbito do Direito Eleitoral, proferiu palestra sobre o tema *A Função Eleitoral do Ministério Público*, também no III Curso de Iniciação para Procurador da República, em 16 de março de 2004.

E participou, na condição de Coordenador, de seminários e encontros jurídicos, tais como o sobre a *Preservação do Patrimônio Cultural Urbanos em Núcleos Tombados*, ocorrido em Pirenópolis, estado de Goiás, de 1º a 5 de outubro de 2001, e sobre as *Consequências Sócio-Ambientais da Implantação de Obras de Infraestrutura na Amazônia*, ocorrido em Belém, estado do Pará, nos dias 23 e 4 de abril de 2001, e do Seminário Internacional sobre *O Direito Ambiental e os Rejeitos Radioativos*, realizado no Rio de Janeiro, RJ, nos dias 5 e 6 de outubro do ano 2000, entre diversos outros.

Recebeu diversas distinções e honrarias, dentre as quais cito a de Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar, em 2010; a Medalha do Mérito Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, também em 2010; o Grande Colar do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em 2010; o Colar de Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em 2009; a Medalha da Ordem do Mérito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), em 2009; e, no mesmo ano, a Grã-Cruz do Mérito do Ministério Público Militar.

Recebeu ainda a Medalha da Inconfidência, em 2008; o grau de Comendador da Ordem do Rio Branco, em 1996; de Cavaleiro da Ordem do Mérito Militar, em 1995; e de Comendador da Ordem do Mérito das Forças Armadas, em 1992; além da Medalha Comemorativa da Inauguração da Sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília, no ano de 1990.

Cabe informar que ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS apresentou as declarações exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, a saber:

a) Declaração de que sua esposa Cláudia Sampaio Marques, desde 1º de outubro de 1984, quando ingressou no Ministério Público Federal, exerce atividade relacionada às suas funções institucionais;

b) Declaração de que não participa como sócio, como proprietário ou como gerente de qualquer empresa;

c) Declaração de que não tramitam ações judiciais em que figure como autor ou réu, ressalvadas aquelas de iniciativa da Associação Nacional do Ministério Público em favor de seus associados;

d) Declaração de que atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, perante o Tribunal Superior Eleitoral na condição de Procurador-Geral Eleitoral e, antes, de Vice-Procurador Geral Eleitoral, e perante o Supremo Tribunal Federal, na qualidade de Procurador-Geral da República, nos últimos dois anos, e, antes, como Vice-Procurador Geral da República.

e) Declaração de que se encontra em situação regular quanto aos tributos federais e de competência do Distrito Federal, acompanhada das respectivas certidões.

Por fim, Senhor Presidente, quanto aos méritos do indicado, e com relação à pertinência de sua recondução para o cargo de Procurador-Geral da República, gostaria de dar o meu testemunho pessoal no sentido de que a sua indicação é plena de mérito, e merece a aprovação desta Comissão e do Plenário desta Casa.

Nesse sentido, sinto-me honrado em poder reiterar, nesta Comissão, durante esta apreciação de seu nome por esta colenda Comissão de Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, as palavras aqui proferidas pelo Senador TASSO JEREISSATI designado para relatar sua designação original, há pouco mais de dois anos:

O Dr. Gurgel é, reconhecidamente, não apenas entre os de sua classe, que o sufragaram majoritariamente em eleição realizada entre os membros do Ministério Público, mas entre todos que acompanharam sua brilhante carreira, um dos quadros mais valiosos daquela plêiade de Procuradores da República, que honram sua instituição.

(...)

Dos testemunhos dos que o conhecem desde os tempos de Colégio Batista de Fortaleza, passando pelos tempos de estudante de Direito no Rio de Janeiro até as altas funções que exerceu na Procuradoria Geral da República, em Brasília, só há registro de fatos enaltecedores de seu talento, onde sobeja a inteligência, esta muitas vezes revelada em doses de fina ironia. Os que o conhecem pessoalmente descrevem este homem de múltiplos talentos, que o fizeram um líder natural, em que a humildade e a discrição inspiram um respeito e uma autoridade espontânea, razão do elevado conceito que desfruta hoje nas mais altas cortes do País.

Faço minhas as palavras do eminente Senador TASSO JEREISSATI, e entendo que esta Comissão encontra-se de posse de todos os elementos bastantes para a apreciação da recondução do nome do Senhor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS para o cargo de Procurador-Geral da República.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

Senador FRANCISCO DORNELLES, Relator

PARECER Nº , DE 2011

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 103, de 2011 (nº 246 de 2011, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos dos arts. 84, inciso XIV; 52, inciso III, alínea "e"; e 128, § 1º, da Constituição Federal, o nome do Senhor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 3 de agosto de 2011, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Francisco Dornelles sobre a Mensagem nº 103, de 2011, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor Roberto Monteiro Gurgel Santos para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República, nos termos dos arts. 84, inciso XIV, 52, inciso III, alínea "e", e 128, § 1º, da Constituição Federal, por 21 (vinte e um) votos favoráveis e 1(um) voto contrário.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 2011.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

Senador FRANCISCO DORNELLES, RELATOR